

## DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 86/2012

de 30 de abril de 2012

que altera o Anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, com a redação que lhe foi dada pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 47/2012, de 30 de março de 2012 <sup>(1)</sup>.
- (2) O Regulamento (UE) n.º 362/2011 da Comissão, de 13 de abril de 2011, que altera o anexo do Regulamento (UE) n.º 37/2010 relativo a substâncias farmacologicamente ativas e respetiva classificação no que respeita aos limites máximos de resíduos nos alimentos de origem animal, relativamente à substância monepantel <sup>(2)</sup>, deve ser incorporado no Acordo.
- (3) O Regulamento (UE) n.º 363/2011 da Comissão, de 13 de abril de 2011, que altera o anexo do Regulamento (UE) n.º 37/2010 relativo a substâncias farmacologicamente ativas e respetiva classificação no que respeita aos limites máximos de resíduos nos alimentos de origem animal, relativamente à substância isoeugenol <sup>(3)</sup>, deve ser incorporado no Acordo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

## Artigo 1.º

No Capítulo XIII do Anexo II do Acordo, ao ponto 13 [Regulamento (UE) n.º 37/2010 da Comissão] são aditados os seguintes travessões:

«— **32011 R 0362**: Regulamento (UE) n.º 362/2011 da Comissão, de 13 de abril de 2011 (JO L 100 de 14.4.2011, p. 26).

— **32011 R 0363**: Regulamento (UE) n.º 363/2011 da Comissão, de 13 de abril de 2011 (JO L 100 de 14.4.2011, p. 28).».

## Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (UE) n.º 362/2011 e (UE) n.º 363/2011 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

## Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de maio de 2012, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (\*).

## Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 30 de abril de 2012.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente em exercício

Gianluca GRIPPA

<sup>(1)</sup> JO L 207 de 2.8.2012, p. 27.

<sup>(2)</sup> JO L 100 de 14.4.2011, p. 26.

<sup>(3)</sup> JO L 100 de 14.4.2011, p. 28.

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.